



**PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**  
Palácio José Joaquim da Silva Filho

**DECRETO Nº 80/2021**

**EMENTA:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando ao funcionamento de unidade da Secretaria de Educação.

O **PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 45, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei nº. 13.867/2019

**DECRETA:**

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel residencial situado na rua Anísio Costa, nº 28, Bairro Livramento, edificado em terreno próprio, com 181,00m<sup>2</sup> de área construída, área do terreno de 584,00m<sup>2</sup>, confrontando-se: na frente, com a Rua Anísio Costa; do lado direito, com o prédio do Hospital Geral da Vitória; no lado esquerdo, com o imóvel de terceiros e, nos fundos, com a Casa nº 139, na Praça 3 de Agosto, matrícula nº 17966, ficha 001, livro 2, 1º Serviço Notarial e Registral da Vitória de Santo Antônio.

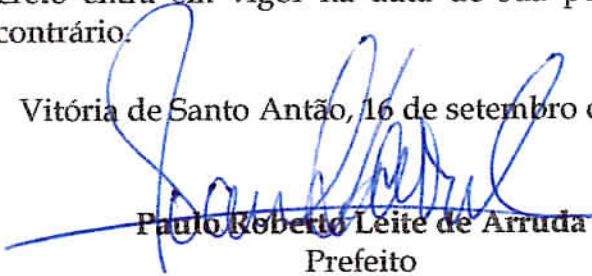
Art.2º- Destinar-se-á o imóvel acima descrito ao funcionamento de Unidade da Secretaria de Educação;

Art.3º- A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art.4º- Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antônio, 16 de setembro de 2021.

  
Paulo Roberto Leite de Arruda  
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 80/2021

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo identificado, visando ao funcionamento de unidade da Secretaria de Educação.

O PREFEITO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 45, da Lei Orgânica do Município c/c com o disposto nos artigos 2º e 5º, alínea "i", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei nº 13.867/2019

**DECRETA:**

Art.1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel residencial situado na rua Anísio Costa, nº 28, Bairro Livramento, edificado em terreno próprio, com 181,00m<sup>2</sup> de área construída, área do terreno de 584,00m<sup>2</sup>, confrontando-se: na frente, com a Rua Anísio Costa; do lado direito, com o prédio do Hospital Geral da Vitória; no lado esquerdo, com o imóvel de terceiros e, nos fundos, com a Casa nº 139, na Praça 3 de Agosto, matrícula nº 17966, ficha 001, livro 2, 1º Serviço Notarial e Registral da Vitória de Santo Antão.

Art.2º- Destinar-se-á o imóvel acima descrito ao funcionamento de Unidade da Secretaria de Educação;

Art.3º- A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a proceder, mediante prévia avaliação, a desapropriação, amigável ou judicial, prevista neste Decreto;

Art.4º- Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarada a urgência no processo expropriatório, para fins de imissão liminar na posse da área abrangida pelo presente édito administrativo;

Art.5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 16 de setembro de 2021.

**PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA**  
Prefeito

Publicado por:  
Joeides Pereira Paz  
Código Identificador:7C28FD75

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/09/2021. Edição 2926  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>